PRMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2017, CELEBRADO PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE E PELA VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, COM OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO, MOTORISTA EXECUTIVO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/PE**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.944.213/0001-86, com sede na **Av. Rui Barbosa, nº 1363, sala 213, Bloco A, Graças – Recife/PE, CEP: 52050-000**, representado neste ato pelo Presidente, Rafael Amaral Tenório de Albuquerque, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 6.422.202, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, e do CPF n° 043.045.844-48, residente e domiciliado em Recife, Pernambuco, doravante designado **CAU/PE** ou **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.452.166/0001-70, com sede à Av. Coronel Frederico Lundgren, n.º 159, sala 21, Rio Doce – Olinda-PE, CEP 53040-150, representada neste ato pelo Sócio(a)/Administrador (a), Vanderleia Maria da Silva Marques, brasileira, casada, comerciante, portadora do R.G. n.º 2.783.652 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 614.905.044-00, residente e domiciliada em Paulista-PE, à Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 58, Vila Torres Galvão, CEP: 53403-130, doravante designada **CONTRATADA**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2017, instruído no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato n.º 001/2017, considerando o disposto no artigo 65 da Lei. 8666/93, e em respeito ao § 1º do art. 58 da mesma lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando cláusula décima do contrato original, bem como, tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei n. 8666/94, fica prorrogado o prazo de vigência desse contrato em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de setembro de 2018 até o dia 15 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de negociação entre as partes desse contrato, referente ao processo administrativo n.º 032/2017, e encontra amparo legal no artigo 57 §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife (PE), 15 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:
Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO
CAU/PE

CONTRATADA:
Vanderleia Maria da Silva Marques
VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 25.452.166/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome:
CPF:

_____
Assinatura:
Nome:
CPF: